

**PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001.2026 - PARA SELEÇÃO DE
EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES PARA O SERVIÇO DE SUPORTE
AÉREO AVANÇADO DE VIDA – SAAV - SAMU 192 - CISDESTE E CISRU CENTRO
SUL – Atualizado conforme retificação nº 1**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência para o Gerenciamento da Macro Sudeste e Macro Leste do Sul – CISDESTE e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, tornam público, através de seus Presidentes Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Carlos Augusto Soares do Nascimento, respectivamente, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, da Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, da Portaria 86 de 01/11/2017, bem como o Estatutos e o Regimentos Internos de ambos os Consórcios, o **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA SELEÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES PARA O SERVIÇO DE SUPORTE AÉREO AVANÇADO DE VIDA – SAAV**, de acordo com as vagas existentes no Quadro de Pessoal do CISDESTE e do CISRU e formação de cadastro reserva relacionadas no Anexo II deste edital, Nomenclaturas dos Empregos Públicos, Requisitos, Vencimentos Mensais, Número de Vagas de Ampla Concorrência - AC, Cadastro Reserva - CR e Carga Horária, para os empregos públicos permanentes de ENFERMEIRO e MÉDICO, para as funções gratificadas de **ENFERMEIRO DE VOO** e **MÉDICO de VOO** nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O CISDESTE em conjunto com o CISRU Centro Sul serão responsáveis pela realização do presente PROCESSO SELETIVO INTERNO para seleção de empregados públicos permanentes para o serviço de suporte avançado de vida - SAAV e disponibilizará todas as informações no site www.cisdeste.saude.mg.gov.br, na aba Concurso Público - 2026, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Interno, conforme cronograma descrito no Anexo I.

1.2. O presente Processo Seletivo Interno, conforme disposto no anexo II deste edital, oferece vagas a serem preenchidas por profissionais do quadro de empregos públicos permanentes de Enfermeiro e Médico Regulador e Intervencionista que cumpram com os requisitos, conforme Anexo II.

1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Interno, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.cisdeste.saude.mg.gov.br, na aba Concurso Público.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo Interno gera apenas a expectativa de direito à vaga. É reservado ao **CISDESTE** e ao **CISRU Centro Sul** o direito de procederem à designação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.7. As funções de enfermeiro de voo e médico de voo são exercidas na cidade de Juiz de Fora-MG, não se responsabilizando o Cisdeste/SAMU 192 e o CISRU Centro Sul por quaisquer despesas de viagem ou deslocamento para o exercício da função gratificada.

1.8 Os Empregados Públicos aprovados serão lotados no CISDESTE, e exercerão as suas atividades referentes à função na Base Avançada do Aeromédico localizada no Aeroporto da Serrinha, R. Cel. Antônio Teixeira de Carvalho, Novo Horizonte, Juiz de Fora - MG, CEP: 36038-440.

1.8.1 Ficam reservados ao CISDESTE e ao CISRU Centro Sul o direito de fazer a mudança do posto de trabalho diferente daquele informado no 1.8, caso haja alteração de endereço durante o contrato de trabalho.

1.9 Em caso de baixa da aeronave, os empregados públicos deverão cumprir a carga horária definida acima em qualquer base do CISDESTE/SAMU 192 indicada por sua respectiva coordenação.

1.10 O Empregado Público do serviço Aeromédico terá jornada de trabalho iniciada às 6h e encerrada às 18h.

1.11 Será mantido aos empregados públicos aprovados para as funções gratificadas os mesmos benefícios concedidos no emprego público ocupado, apresentando natureza diferenciada sendo divididos em benefícios internos, benefícios legais (ou sociais) e vantagens, são eles: Auxílio Alimentação, Vale transporte, Seguro de vida, Prêmio de Desempenho, Parcerias ou Convênios.

1.12 Considerando o resultado com os candidatos APTOS, a Secretaria Executiva designará os empregados assumirem a função gratificada por meio de Portaria do Presidente do CISDESTE.

1.13 Os profissionais Enfermeiros de Voo e Médico de Voo atuarão conforme escala de trabalho definida pelas respectivas Coordenações, observando-se que deverão cumprir jornada de 12 (doze) horas de plantão na base onde atua, vinculada a ambulância - Unidade de Suporte Avançado de Vida (USA) ou na Central de Regulação e 12 (doze) horas de plantão no transporte Aeromédico, conforme a necessidade do serviço e a conveniência da administração pública.

1.14 Caso necessário, a qualquer momento poderá ser realizado novo processo seletivo, caso não haja candidatos aptos para o exercício das funções ou a critério da Administração do CISDESTE, a fim de garantir o bom funcionamento do Serviço Aeromédico.

1.15 As etapas do processo seletivo serão conduzidas por comissão nomeada pelos Presidentes do CISDESTE e CISRU, e Bombeiros Militares.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os resultados preliminares e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Interno serão divulgados por afixação no site www.cisdeste.saude.mg.gov.br, na Aba – Concurso Público.

3. DA MANIFESTAÇÃO

3.1 A inscrição nos empregos públicos é de inteira responsabilidade do candidato que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Interno e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital e quando da designação.

3.2 O Empregado Público Permanente que tiver interesse na designação deverá preencher o formulário eletrônico incluindo documento de identificação, digitalizado de forma legível.

3.3 O candidato terá o prazo para inscrição de **13 de fevereiro de 2026 até 25 de fevereiro de 2026**.

3.4 Para fazer a inscrição acesse o formulário abaixo conforme vaga de interesse:

Para se inscrever [**CLIQUE AQUI**](#)

3.5. Será possível fazer uma única inscrição com o e-mail cadastrado. Caso haja o envio de mais de uma inscrição, vinculada a outro e-mail, será considerado apenas o último envio. As demais inscrições do candidato, nesta situação, ainda que para empregos públicos distintos, serão automaticamente canceladas, independente de comunicação ao candidato, que não terá nova opção de escolha e não caberão reclamações posteriores.

3.6. O candidato deverá, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, cujo link está disponível no item 3.4, anexar, de forma legível, os documentos de requisitos básicos listados abaixo (frente e verso), de forma digitalizada:

I. Cópia do documento de identidade como RG, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Registro de Classe com foto.

II. Cópia dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido (Diploma ou Declaração de Conclusão de curso expedida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem sua apresentação no ato de inscrição).

3.7 No formulário eletrônico de inscrição, o candidato que possua alguma deficiência – PCD deverá selecionar a opção de resposta “SIM” e clicar em “Adicionar Arquivo”, para anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência.

3.8 No formulário eletrônico de inscrição, o candidato que possua títulos (formação, atualização e aperfeiçoamento e/ou experiência profissional) a comprovar para uma melhor classificação no Processo Seletivo Interno, deverá inserir as informações referentes aos seus títulos na quarta seção do formulário de inscrição.

3.9 Ao enviar a Inscrição, o candidato declara ter ciência quanto ao adequado preenchimento, bem como dos documentos anexados, pois não será permitida a complementação de informações e documentos conforme item 3.9 deste Edital.

3.10 Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à inscrição, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição.

3.10.1 Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no item 3.8, deverá contatar a instituição pelo e-mail selecaocisdeste@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

3.10.2 Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não sejam as expostas no item 3 deste edital.

3.10.3 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para o preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo responsável pelos dados preenchidos.

3.11. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos/complementação ou alterações nas informações constantes no Formulário de Requerimento de Inscrição.

3.12. O candidato poderá concorrer apenas a uma das vagas, devendo indicar sua opção no ato da inscrição no Processo Seletivo Interno.

3.13. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Interno, ou ainda, cuja documentação for considerada em desacordo e não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

3.14. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisitos básicos, conforme item 3.6 e de acordo com todas as regras deste Edital.

3.15. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no item 3 deste edital.

3.16. Além das condições estabelecidas neste edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de selecionado e/ou designado:

- a) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição.
- b) Nos casos previstos em Lei, estará impedido de acumular funções ou empregos públicos, enquanto vigorar o contrato de trabalho com o CISDESTE e o CISRU Centro Sul.
- c) O período do plantão poderá ser superior ou inferior a 12 (doze) horas, a depender das necessidades operacionais, bem como em situações em que não haja condições de voo para retorno à base Avançada.
- d) Em casos onde não haja condições de voo para retorno à Base Avançada do Aeromédico, caberá ao CISDESTE e ao CISRU o reembolso de hospedagem, assim como o pagamento de horas extras excedentes e vale alimentação.
- e) Os candidatos selecionados para as funções gratificadas de Médico de voo e Enfermeiro de voo do Serviço Aeromédico que apresentarem dificuldades ou limitações que os incapacitem para a tripulação da aeronave, ou que sejam contraindicados, a qualquer tempo, pelo Batalhão de Operações Aéreas, mediante motivo devidamente justificado, retornarão para os empregos públicos conforme concursos públicos do CISDESTE e do CISRU Centro Sul, sendo consequentemente destituídos da função gratificada.
- f) Poderão os empregados públicos, a critério da Coordenação, atuar em Unidade de Suporte Avançado (USA), bem como integrar-se às atividades da Central de Regulação Médica, observadas as diretrizes e protocolos institucionais, em caso de baixa do serviço Aeromédico.

3.17 Após a publicação do resultado da inscrição, o candidato terá prazo de 1 (um) dia útil para protocolar recurso no e-mail: selecaocisdeste@gmail.com

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Para se habilitarem os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser Empregado Público Permanente do Cisdeste/SAMU 192 ou do CISRU Centro Sul, pertencendo aos quadros operacionais dos Consórcios;
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- c) Ter habilitação legal e normativa para o exercício da função ou atividade, quando for o caso.

- d) Estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Estar quite com o serviço militar, se candidato do sexo masculino;
- f) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova designação.
- h) Possuir formação e os requisitos exigidos para o preenchimento da função gratificada.
- i) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.
- j) Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital, com documentação hábil na data da designação.
- k) Não estar se aposentando por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
- l) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
- m) Não estar com contrato de trabalho suspenso, exceto em casos de afastamento pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1 Para fins de vagas destinadas a PcD, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 9.508/2018, no Decreto Federal nº 12.533/2025 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do

campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.1.1 Para os fins deste Edital, são igualmente consideradas pessoas com deficiência aquelas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos termos dos §1º e §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, assim definida como Deficiência TEA a síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

III - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

IV - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

5.1.1.1 Assegura-se às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA o direito de inscrição para as vagas reservadas a PcD, bem como o direito à participação em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto às adaptações necessárias para realização das etapas deste Processo Seletivo Interno.

5.2. As Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para as vagas PCD e reserva de vagas neste Processo Seletivo Interno, nos termos do item 3 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.

5.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

5.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Interno em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

5.5. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição ao preencher a primeira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no item 3.4, selecionando a opção de resposta “SIM” e clicando em “Adicionar Arquivo” para anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência.

5.5.1. O Laudo Médico, deverá ser expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no Anexo VI.

5.5.1.1. Para os candidatos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, o Laudo Médico deverá ser expedido por médico com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, preferencialmente com especialização em psiquiatria, neurologia ou pediatria com experiência em saúde mental, contendo a identificação do candidato, a descrição clínica da condição, a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a indicação do caráter permanente da condição, bem como a assinatura e o carimbo do profissional com nome legível, número do CRM e especialidade. Nos termos da Lei Estadual nº 23.676, de 09 de julho de 2020 e suas alterações, observados os dispositivos da Lei Federal nº 12.764/2012 e demais leis aplicáveis, o laudo para TEA possui validade por prazo indeterminado, sendo admitido o uso de laudo emitido anteriormente, desde que mantenha as exigências formais estabelecidas neste Edital.

5.5.2. O candidato, ao informar a condição de PCD no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverá informar também se existe a necessidade de adaptação em alguma etapa do Processo Seletivo Interno.

5.3 O candidato com deficiência, uma vez apresentando o Laudo Médico conforme item anterior declara estar ciente que concorrerá ao preenchimento das vagas destinadas à PCD.

5.4 O candidato com deficiência que não declarar esta condição ao preencher a primeira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no Anexo VIII, não anexar o laudo médico (Anexo VI) e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.5 O laudo médico citado no subitem 4.5.1 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 4.1. e

4.1.1. deste Edital.

5.6 O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.7 O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Interno.

5.8 O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no formulário eletrônico de inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital.
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 4.5.1.
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações.
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

5.9 O CISDESTE designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da admissão, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar.
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas.
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- f) O resultado da avaliação com base no parágrafo 1º do art. 2º da lei 13.146 de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

5.10 O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.11 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

5.12 Para a designação, o candidato considerado PcD será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por Junta Médica Oficial do CISDESTE e análise de equipe multiprofissional, ambas designadas pelo CISDESTE, que atestarão sobre a sua qualificação como PcD, nos termos constantes dos subitens 4.1. e 4.1.1. deste Edital e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como PcD.

5.13 Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser designado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

5.14 O candidato designado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo CISDESTE que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função que emitirá parecer conclusivo com base no art. 5º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações.

5.15 O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado através do site do CISDESTE - www.cisdeste.saude.mg.gov.br - no prazo estabelecido para divulgação das inscrições realizadas em geral.

5.16. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 7 deste Edital.

5.17. A reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) não exime o candidato do cumprimento integral dos requisitos de aptidão psicofísica, técnica e operacional previstos no RBAC nº 67 e demais normas da ANAC, sendo imprescindível a compatibilidade da deficiência com o exercício seguro da função aeromédica.

5.17.1 A critério da comissão, poderá ser exigido, às expensas do candidato, a respectiva apresentação do Certificado Médico Aeronáutico (CMA), podendo resultar em inaptidão, restrição ou contraindicação quando a condição do candidato, ainda que corrigida ou adaptada, comprometer a segurança de voo ou o desempenho das atribuições.

5.17.2 O candidato que, após selecionado, não atender aos critérios de aptidão ou for contraindicado pela autoridade aeronáutica ou operacional competente será destituído da função gratificada, retornando ao cargo público de origem, sem prejuízo dos direitos funcionais.

5.18. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por desclassificação no Processo Seletivo Interno ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

6.1. Primeira Etapa: Inscrição: Para a inscrição, o candidato deverá apresentar documento de identificação civil com foto e certificado/comprovante da formação necessária para o cargo ao qual está pleiteando, de caráter eliminatório;

6.1.1 Segunda Etapa: Análise Curricular de pontuação por formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, comprovados para os empregos públicos, de caráter classificatório, uma vez garantido o atendimento aos requisitos necessários para inscrição.

6.1.3 Terceira Etapa: Entrevista com caráter eliminatório e classificatório.

6.1.3.1 A fase de entrevistas será dividida em duas.

6.1.3.2 A primeira entrevista será conduzida por comissão nomeada pelos Presidentes do CISDESTE e CISRU.

6.1.3.3 Será classificado para a segunda entrevista, a ser conduzida pelo Corpo de Bombeiros, apenas os candidatos classificados na primeira entrevista.

6.1.4 Quarta Etapa: Participação no Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico – ASA, executado pelo Batalhão de Operações Aéreas (BOA) de caráter eliminatório com data e horário conforme publicado no Anexo I deste edital.

6.2 DA ETAPA DA ANÁLISE CURRICULAR E ANÁLISE DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.2.1 A fase de análise de currículo será conduzida por Comissão nomeada pelos Presidentes do CISDESTE e CISRU.

6.2.1.1 Serão considerados regulares a participarem do Processo Seletivo Interno, os candidatos inscritos com o deferimento da Comissão aludida acima. Todos os candidatos com inscrição deferida terão seus currículos avaliados.

6.2.1.2 De acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação, sendo exigido dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima, demais requisitos profissionais previstos no Anexo II e aptidão legal para o desempenho das funções gratificadas descritas no Anexo III, “Atribuições dos Empregos Públicos”.

6.2.2. A comprovação da formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita comprovar experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público e função gratificada a ser ocupado pelo candidato, constando expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades. Os documentos ilegíveis, incompletos, rasurados serão desconsiderados.

6.2.3. Experiências adquiridas em períodos concomitantes serão consideradas individualmente e de forma cumulativa.

6.2.4. A análise curricular por formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Interno, suas pontuações, o limite máximo por emprego público e a forma de comprovação, são discriminados conforme Anexo IV.

6.2.5. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinado pela autoridade competente.
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital ou Física discriminando, em cópias ou pdf., as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.
- c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego público e a data de início e término da prestação do serviço.
- d) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.

6.2.6. Será considerado tempo de serviço em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência aquele que estiver assim citado de forma explícita no contrato de trabalho ou por declaração assinada pela chefia em folha de papel timbrado.

6.2.7. Será considerado tempo de serviço em unidades de urgência e emergência aquele trabalhado em UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTI's, citado de forma explícita no contrato de trabalho ou por declaração assinada pela chefia em folha de papel timbrado.

6.2.8. Todos os documentos comprobatórios para análise curricular de formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverão ser anexados durante o preenchimento da quarta seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no item 3.4 deste edital.

6.2.9 A análise curricular classificará em ordem decrescente de pontuação.

6.2.9.1 Serão convocados os primeiros candidatos classificados até a 20ª (vigésima) posição das funções gratificadas de Enfermeiro de Voo e Médico de Voo para a entrevista conforme a quarta etapa deste edital.

6.2.10 A lista dos candidatos classificados será divulgada através do site do CISDESTE - www.cisdeste.saude.mg.gov.br, declarando o candidato CLASSIFICADO.

6.3 DA ETAPA DE ENTREVISTAS, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.3.1 A convocação para a entrevista do candidato será divulgada pelo site www.cisdeste.saude.mg.gov.br, indicando dia e hora designada pela Comissão nomeada pelo Presidente do CISDESTE.

6.3.1.1 A entrevista conduzida pelo CISDESTE poderá ser presencial ou em formato online, e terá o total máximo de 10 (dez) pontos, distribuídos conforme critérios estabelecidos em ficha de avaliação.

6.3.2 Na entrevista conduzida pelo CISDESTE será avaliado o perfil do profissional, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, variando de 0,00 (zero) à 10,00 (dez) pontos, devendo o candidato obter aproveitamento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) na pontuação total da entrevista.

6.3.3 Não haverá segunda chamada para a entrevista, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Interno o candidato ausente, independente do motivo.

6.3.4 Não será permitido ao candidato prestar a entrevista fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico ou online conforme determinado pelo CISDESTE. Atrasos do candidato não serão tolerados.

6.3.5 Para a entrevista, o candidato deverá apresentar documento original de identificação civil, seja presencial ou online.

6.3.6 A lista dos candidatos aprovados será divulgada através do site do CISDESTE - www.cisdeste.saude.mg.gov.br, declarando o candidato CLASSIFICADO para a entrevista seguinte.

6.3.7 Serão convocados para a segunda entrevista, a ser conduzida pelo Corpo de Bombeiros, os candidatos classificados na primeira entrevista.

6.3.8 A convocação da segunda entrevista, de caráter eliminatório, será divulgada através do site do CISDESTE - www.cisdeste.saude.mg.gov.br

6.3.9 A lista dos candidatos aprovados será divulgada através do site do CISDESTE - www.cisdeste.saude.mg.gov.br, declarando o candidato CLASSIFICADO para a etapa seguinte.

6.4 DO CURSO DE ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO AEROMÉDICO - ASA

6.4.1. DO CURSO DE ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO AEROMÉDICO - ASA E SUA CONVOCAÇÃO

6.4.1.1 Para atendimento aos requisitos previstos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC nº 90, haverá a realização do Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico - ASA, com aferição de conhecimentos específicos à condição de atendimento no Suporte Aéreo Avançado de Vida – SAAV, ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), após a fase de homologação deste PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2026, cuja aprovação será obrigatória para a convocação para designação.

6.4.1.2 O curso contempla disciplinas teóricas e práticas essenciais para a atuação em operações aeromédicas sendo, portanto, ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde (SES), integrado à política estadual de formação dos profissionais do Suporte Aéreo Avançado de Vida – SAAV.

6.4.1.3 O Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico - ASA, realizado pelo CBMMG, apresenta carga horária total de 40 (quarenta) horas, sendo aplicado em 04 (quatro) dias, de forma presencial, acompanhado de aplicação de avaliações de assimilação de conhecimentos teóricos e práticos, de caráter eliminatório.

6.4.1.4 A lista dos candidatos convocados para participarem do Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico - ASA será divulgada no site do CISDESTE, www.cisdeste.saude.mg.gov.br, com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias da realização do curso, informando o conteúdo programático, horário, local e os critérios de aplicação das avaliações de assimilação de conhecimentos teóricos e práticos.

6.4.1.5 Não haverá convocação individual de candidatos para a realização do ASA, sendo o previsto no 6.4.1.4 a única forma.

6.4.1.6 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o ASA serão fornecidos pelo CBMMG, exceto itens de consumo individual.

6.4.2 DO HORÁRIO E TEMPO DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE ADAPTAÇÃO

6.4.2.1 O Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico - ASA será realizado em data, horário e local, determinados pelo CBMMG, a serem divulgados no endereço eletrônico www.cisdeste.saude.mg.gov.br, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do curso.

6.4.2.2 O ASA terá a duração de 4 (quatro) dias e carga horária total de 40 (quarenta) horas, sendo realizadas conforme item 6.4.1.3 deste certame.

6.4.2.3 O horário do curso será definido em publicação a ser realizada conforme previsto no item 6.4.1.4 e não haverá tolerância para atrasos, sendo necessário assinar a lista de presença com apresentação de sua identificação, comprovado por meio de documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido.

6.4.2.4 A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de realizar o Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico.

6.4.2.5 Durante todo o período de realização do Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico, os candidatos deverão comparecer ao local do curso com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação, conforme descrito no item 6.4.2.3.

6.4.2.6 O CISDESTE e o CISRU Centro Sul arcarão com as despesas relativas à hora-treinamento, à estadia, alimentação e transporte dos candidatos durante o período de realização do curso.

6.4.2.7 Estão autorizados a permanecer no ambiente do Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico apenas os candidatos convocados e a equipe do CISDESTE e do CISRU Centro Sul.

6.4.3 DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO NO CURSO DE ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO AEROMÉDICO - ASA

6.4.3.1 Serão aprovados no Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico os candidatos que obtiverem o aproveitamento de no mínimo 50% na Avaliação de Assimilação de Conhecimento Teórico e 50% na Avaliação de Assimilação de Conhecimento Prático.

6.4.3.2 As Avaliações de Assimilação de Conhecimento Teóricas e Práticas serão elaboradas e avaliadas por equipe habilitada do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

6.4.3.3 É obrigatório, para aprovação no ASA, ter 100% de presença nas datas e horários agendados para realização do curso.

6.4.3.4 Ao final do curso, o capacitado deverá demonstrar habilidades no atendimento pré-hospitalar aéreo, para uma atuação eficiente em situações de urgência e emergência.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DO CURSO DE ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO AEROMÉDICO - ASA

7.1 Não comparecer nos locais, horários e datas determinados, pois, sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização dos cursos, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

7.2 Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

7.3 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

7.4 Retirar-se do recinto dos cursos durante sua realização sem a devida autorização ou que não esteja no local do curso no horário previsto para assinar a lista de presença e apresentar a documentação exigida.

7.5 Não obtiver o mínimo de aproveitamento no curso, conforme item 6.4.3.1 deste edital.

7.6 Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos.

7.7 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação.

7.8 Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.9 Não obedecer às orientações estabelecidas no item 6.4.3 e seus subitens.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

8.1. Os resultados preliminares das etapas do Processo Seletivo Interno, serão divulgados via internet, no site www.cisdeste.saude.mg.gov.br, na aba Concurso Público, não sendo, portanto, informado via telefone.

8.2. O resultado preliminar da etapa de Análise Curricular será publicado em ordem de classificação, por emprego público inscrito, considerando os pontos totais obtidos nos cursos de

formação e aperfeiçoamento e experiências profissionais, limitados a 20 (vinte) pontos, conforme previsto no Anexo IV deste certame.

8.2. O resultado preliminar da etapa da Entrevista será publicado em ordem de classificação, por emprego público inscrito, considerando os pontos totais obtidos.

8.3 O resultado preliminar da etapa do Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico será publicado em ordem de classificação dos aprovados, considerando a obtenção mínima de 50% dos pontos totais obtidos na aferição de conhecimentos teóricos e práticos, limitados a 50 (cinquenta) pontos.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados preliminares do presente certame, em todas as suas etapas, no prazo de 01 (um) dia conforme previsto no Anexo I – Cronograma, iniciando no 1º dia subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares no site www.cisdeste.saude.mg.gov.br na aba Concurso Público.

9.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

9.2.1. Os recursos deverão ser enviados, única e exclusivamente pelo link informado no item 3.4 até às 23:59 e dentro do prazo estipulado conforme cronograma constante no Anexo I.

9.2.2. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

9.2.3. A decisão do recurso será publicada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo para interposição de recurso conforme Anexo I, no site www.cisdeste.saude.mg.gov.br na aba Concurso Público.

9.2.4. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

9.2.5. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo interpostos por qualquer outra forma que não seja a determinada no item 8.2.1 deste Edital.

9.2.6. A autoridade competente para julgar os recursos será a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO.

9.3. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

9.4. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

9.5. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à interposição de recurso, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

9.6. Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no item 7.5, deverá contatar a instituição pelo e-mail selecaocisdeste@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do recurso.

10. CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 Os candidatos aos empregos públicos para as funções gratificadas de Enfermeiro de voo e Médico de voo serão classificados em ordem decrescente de pontuação da 4ª etapa, por emprego público.

10.2 Em caso de empate de classificação, serão considerados os requisitos listados abaixo para desempatar:

- a) caso tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver idade mais elevada, sendo considerada para este fim a data de realização da Inscrição (parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na Análise Curricular;
- c) maior pontuação na Entrevista;
- d) tiver mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Interno será divulgado, via internet, no site www.cisdeste.saude.mg.gov.br na aba Concurso Público, não sendo, portanto, informado via telefone e e-mail.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Interno para seleção de empregados públicos permanentes para o serviço de suporte avançado de vida - SAAV é de 12 (doze meses), a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA DESIGNAÇÃO

13.1. A convocação respeitará a ordem de classificação do resultado final do Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico e das vagas e/ou cadastro de reserva, durante o período de validade deste Processo Seletivo Interno.

13.2. Os candidatos serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação da 4ª Etapa.

13.3. Os candidatos comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Interno, obedecida a ordem de classificação.

13.4. O Aviso de Convocação para Designação será realizado por meio de comunicação eletrônica nos meios disponibilizado pelo candidato no momento da inscrição, além de divulgação no site www.cisdeste.saude.mg.gov.br.

13.4.1. O candidato convocado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do CISDESTE, na data prevista no Aviso de Convocação, a documentação especificada neste edital no item 3.6.

13.5. O candidato convocado para a Designação sujeitar-se-á a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

13.5.1. Será considerado desistente e perderá o direito à designação de função gratificada aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CISDESTE e não apresentar a documentação dentro do prazo conforme convocação.

13.6. O candidato convocado deverá, impreterivelmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, apresentar, os seguintes documentos para atualização da pasta funcional:

- a) Fotocópia do comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
- b) Apresentar Declaração de Conclusão como APTO do Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico (ASA), expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).
- c) Fotocópia do comprovante de residência
- d) Cópia do cartão de vacina atualizado com o registro das vacinas: Hepatite B, Febre Amarela, Dupla Adulto (tétano e difteria), Tríplice Viral e Influenza,
- e) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário.
- f) Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço médico competente do CISDESTE, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições físicas e mentais necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.
- g) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) nos termos da legislação em vigor.
- h) Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- i) Todos os documentos originais comprobatórios de formação, cursos de atualização e aperfeiçoamento e comprovantes de experiência que foram encaminhados no período de inscrição, juntamente a uma cópia, para autenticação pelo setor de recursos humanos, não podendo apresentar diferenças quanto à nenhuma informação daquela anteriormente informada de forma eletrônica.

13.6.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados e nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.7. Na mesma oportunidade, o setor de Recursos Humanos repassará ao empregado designado todas as orientações necessárias e efetuará a entrega dos uniformes e EPI's.

14. DAS CONDIÇÕES PARA A DESIGNAÇÃO

- a) Ser Empregado Público Permanente do Cisdeste/SAMU 192 ou CISRU Centro Sul, pertencendo ao quadro operacional do Consórcio
- b) Ter atendido aos requisitos mínimos e a classificação necessária constantes neste Processo Seletivo Interno. No ato da designação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste edital.

15. DO PRAZO CONTRATUAL

15.1. A função gratificada será celebrada a partir deste Processo Seletivo Interno tendo prazo de vigência indeterminado.

16. DA EXTINÇÃO DA GRATIFICAÇÃO E/OU DO CONTRATO DE TRABALHO

16.1. A extinção da designação e da gratificação, ocorrerá nos seguintes casos:

- a) por iniciativa do empregado público;
- b) por iniciativa do CISDESTE em decorrência de falta grave cometida pelo empregado.
- c) por Atestado de Saúde Ocupacional – ASO que apresente impossibilidade laboral.
- d) por iniciativa do CISDESTE, mediante avaliação técnica de desempenho, que elaborará relatório que constará da pasta funcional do empregado público
- e) A qualquer momento os candidatos designados poderão ser dispensados da função gratificada.

17. DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais das(os) interessadas(os). Nesse sentido, para fins desse processo, “dados pessoais”, “tratamento de dados pessoais”, “base legal”, “retenção” e “eliminação” serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

17.2. Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos seus dados pessoais serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas. Para realização da inscrição no processo de seleção, serão solicitadas algumas informações, via formulário próprio e formulário eletrônico de inscrição: (I) nome completo; (II) e-mail; (II) telefone de contato; (IV) ser ou não pessoa com deficiência; (V) endereço residencial; (VI) formação acadêmica; (VII) data de nascimento; (VIII) titulação para classificação curricular. Precisamos dessas informações para identificar e classificar os currículos das(os) interessadas(os) e concluir a realização da seleção, conforme descrito neste edital.

17.3. As informações descritas no item 21.2 serão coletadas com base no legítimo interesse entre as partes.

17.4. As informações coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros e/ou para outros fins. Ressaltamos que o acesso a essas informações ficará restrito aos membros da Comissão do Processo Seletivo Interno.

17.5. Os membros da Comissão poderão entrar em contato com o(a) interessado(a) por meio do endereço de e-mail/telefones/endereço residencial informados no formulário de inscrição para comunicação sobre o andamento do processo seletivo, bem como para demais comunicações pertinentes à seleção.

17.6. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo máximo de 05 (cinco) anos, para o cumprimento das finalidades aqui indicadas, sendo que, após esse prazo os dados relativos à profissão, idade, cidade/estado de residência e formação serão eliminados.

17.7. Caso o titular deseje entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Interno, solicitamos que encaminhe um e-mail para selecaocisdeste@gmail.com.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

18.2. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Interno até o resultado final do Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico serão devidamente divulgadas, via internet, no site www.cisdete.com.br na Aba Concurso Público.

18.3. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

18.4. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Interno.

18.6. As despesas relativas à participação no Processo Seletivo Interno, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação, escaneamento e envio de documentos, correrão às expensas do próprio candidato, exceto os custos inerentes ao Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico.

18.7. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos do CISDESTE, por meio do endereço eletrônico: selecaocisdete@gmail.com. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.

18.8. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Interno serão encaminhadas pelo Setor de Recursos Humanos ao setor responsável pela publicação.

18.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site www.cisdete.saude.mg.gov.br, na Aba Concurso Público, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

18.10. Após o término do Processo Seletivo Interno, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 (seis) anos conforme Resolução nº 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

18.11. A função gratificada, suas atribuições e o seu respectivo valor serão ratificados em Assembleia Geral de Prefeitos dos Consórcios.

18.12. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Interno, ouvida a Secretaria Executiva.

19. DA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS

19.1 Não havendo interessados no preenchimento da vaga no prazo estipulado, o SAMU-192/CISDESTE reserva-se o direito de adotar os procedimentos cabíveis para substituir o empregado, mediante remanejamento de pessoal interno e/ou processo seletivo por excepcional

interesse público em caráter de urgência por se tratar de serviço essencial de atendimento à população.

Juiz de Fora, 13 de fevereiro de 2026

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Presidente do SAMU-192/CISDESTE

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU CENTRO SUL

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO INTERNO
ANEXO I – CRONOGRAMA

13/02/2026	Publicação do Edital de Abertura.
13/02/2026 a 25/02/2026	Período de Inscrições e entrega de documentos de Análise Curricular.
26/02/2026	Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
27/02/2026	Interposição de Recurso da Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
02/03/2026	Resultado do Recurso e Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
03/03/2026	Convocação para a entrevista I
04/03/2026	Entrevista I
05/03/2026	Convocação para a entrevista II
A definir	Entrevista II
A definir	Convocação para o curso de adaptação ao serviço Aeromédico - ASA
A definir	Resultado Final e Homologação.

*Havendo necessidade, novas datas de convocação posteriores serão agendadas e informadas no site do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO SUDESTE E LESTE DO SUL – CISDESTE www.cisdeste.saude.mg.gov.br.

EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO INTERNO
ANEXO II - EMPREGO PÚBLICO, FORMAÇÃO, REQUISITO PARA INGRESSO,
JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA) E CADASTRO DE RESERVA – CR

Base	Função Gratificada	Escolaridade	Requisito para Ingresso	Jornada de Trabalho no Aeromédico	Vagas	Vagas Pessoas com Deficiência	Acréscimo de Gratificação
JUIZ DE FORA	ENFERMEIRO DE VOO	Ensino Superior e Especialização <i>Lato Sensu</i> ou Especialização emitida por Sociedade de Especialista.	- Documento de identificação com foto; - Certificado ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem ou Carteira de Registro Profissional de Enfermeiro; - Estar no quadro de Enfermeiros Efetivos do SAMU 192/CISDESTE e CISRU Centro Sul; - Certificado ou Diploma de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Enfermagem Aeroespacial conforme Resolução 660/21 do COFEN.	60h mensais 12h semanais	06 + Cadastro Reserva (CR)	01 + Cadastro Reserva (CR)	R\$ 827,17
	MÉDICO DE VOO	Ensino Superior e registro no Conselho de Classe.	- Documento de identificação com foto, - Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina ou Carteira de Registro Profissional de Médico; - Estar no quadro de Médicos Efetivos do SAMU 192/CISDESTE e CISRU Centro Sul.	60h mensais 12h semanais	06 + CR	01 + CR	R\$2.669,97

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO INTERNO
ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

ENFERMEIRO DE VOO

Compete ao Enfermeiro de Voo do Serviço de Atendimento Aeromédico Avançado de Vida – SAAV administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as ações de enfermagem no âmbito da assistência aeromédica, abrangendo atividades assistenciais, educativas, científicas e de vigilância em saúde, nos diferentes níveis de complexidade, em conformidade com as normas legais, técnicas e institucionais vigentes.

I – Prestar assistência de enfermagem em missões aeromédicas primárias, secundárias e em transferências inter-hospitalares, executando procedimentos de alta complexidade técnica em ambiente aeroespacial, de acordo com os protocolos de Suporte Aéreo Avançado de Vida – SAAV, normas do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, do Conselho Federal de Enfermagem e demais legislações aplicáveis.

II – Avaliar o estado clínico do paciente previamente ao embarque, realizar medidas de estabilização e verificar a compatibilidade das condições clínicas com as condições do voo, mantendo monitorização contínua durante todo o transporte aéreo, inclusive administração de medicamentos, ventilação assistida, controle de sinais vitais e demais intervenções de enfermagem em ambiente restrito da aeronave.

III – Executar o manejo aerofisiológico no resgate e transporte aeromédico, considerando os estressores do voo e as condições patológicas do paciente, bem como prestar apoio técnico ao Médico de Voo na execução de procedimentos clínicos e invasivos, observadas as normas éticas, técnicas e legais da profissão de enfermagem.

IV – Preparar, organizar, inspecionar e checar previamente, durante e após as missões aeromédicas a aeronave, mochilas, materiais, equipamentos e medicamentos, assegurando sua correta fixação, funcionamento, acondicionamento, limpeza, desinfecção, assepsia, controle, reposição e cautela, conforme os Protocolos Operacionais Aeromédicos – POPA, Rotinas Operacionais Aeromédicas – ROPA e demais normas institucionais.

V – Atuar na extração manual de vítimas, transporte operacional e utilização de macas, pranchas e demais dispositivos, bem como empregar técnicas verticais, embarque e desembarque a baixa altura, em solo ou em voo, garantindo a segurança do paciente, da equipe, da aeronave e de terceiros.

VI – Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas de segurança de voo, prestando orientação técnica ao piloto-comandante, copiloto e tripulante operacional quanto ao posicionamento da aeronave para decolagem, pouso, voo pairado e operações em locais restritos.

VII – Manter condicionamento físico compatível com as exigências da função, encontrando-se apto a atuar em locais de difícil acesso e sob condições adversas, tais como intempéries,

ambientes aquáticos, altura, áreas colapsadas, desastres e ocorrências com múltiplas vítimas, desde que estabelecidas condições seguras para a execução do atendimento.

VIII – Exercer liderança, pró-atividade e gerenciamento das missões aeromédicas em todas as suas etapas, desde a origem até o destino do paciente, articulando-se com unidades pré-hospitalares, hospitalares e equipes de apoio em solo, bem como manter comunicação permanente com a Central de Regulação Médica.

IX – Preencher, de forma correta, completa e tempestiva, fichas, relatórios, registros de Atendimento Pré-Hospitalar Aéreo e APH Avançado, bem como registrar intercorrências em meio físico ou digital, assegurando a rastreabilidade, fidedignidade e integridade das informações assistenciais e operacionais.

X – Manter prontidão durante todo o período de plantão, por meio dos dispositivos oficiais de comunicação, ciente de que os horários de saída poderão ser alterados em razão das ocorrências, inerentes à natureza do atendimento aeromédico.

XI – Participar de treinamentos, capacitações, simulações operacionais, atividades do Núcleo de Educação Permanente – NEP, ações científicas, pesquisas institucionais e comissões internas, inclusive do COFEN, COREN e Comissões de Ética, quando designado, visando à atualização técnica, à melhoria contínua dos serviços e à conformidade ética e legal das práticas assistenciais.

XII – Controlar, registrar e zelar pelo uso de materiais, medicamentos, soluções, psicotrópicos e entorpecentes, observadas as normas legais e institucionais de segurança, rastreabilidade e armazenamento.

XIII – Acompanhar a entrega do paciente à unidade hospitalar de destino, prestando as informações clínicas necessárias à equipe receptora, a fim de assegurar a continuidade do atendimento.

XIV – Cumprir e fazer cumprir as normas éticas, técnicas e administrativas do Consórcio, do SAMU/CISDESTE, do CISDESTE/BOA, bem como as determinações dos órgãos reguladores da saúde e da aviação civil, zelando pela segurança, qualidade, eficiência e continuidade das operações aeromédicas.

XV – Executar outras atividades correlatas ao emprego público ou aquelas que lhe forem determinadas por seu superior hierárquico, desde que compatíveis com a natureza do cargo e com a legislação vigente.

MÉDICO DE VOO

Compete ao Médico de Voo do Serviço de Atendimento Aeromédico Avançado de Vida – SAAV realizar atendimentos médicos em ambiente aeroespacial, exercendo atividades assistenciais, preventivas, educativas, científicas e de gestão operacional, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas, éticas e institucionais aplicáveis.

I – Realizar exames médicos, estabelecer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos, executar procedimentos clínicos e cirúrgicos compatíveis com o atendimento pré-hospitalar e

aeromédico, emitir laudos, pareceres e relatórios, bem como aplicar os preceitos da medicina preventiva e da saúde coletiva.

II – Prestar assistência médica em missões aeromédicas primárias, secundárias e em transferências inter-hospitalares, executando procedimentos de urgência e emergência em ambiente aeroespacial, conforme os protocolos de Suporte Aéreo Avançado de Vida – SAAV, normas do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e demais legislações pertinentes.

III – Avaliar, diagnosticar e instituir condutas médicas imediatas em pacientes críticos, incluindo politraumatizados, cardiopatas, obstétricos, neonatais e clínicos graves, promovendo a estabilização prévia ao embarque e durante todo o transporte aéreo, visando à preservação da vida e à prevenção de agravos.

IV – Executar procedimentos médicos invasivos compatíveis com o ambiente aeromédico, tais como intubação orotraqueal, punções venosas e arteriais, drenagens, administração de fármacos e demais intervenções previstas nos protocolos do SAAV, observadas as condições de segurança operacional.

V – Integrar a equipe multiprofissional do SAAV, atuando de forma articulada com enfermeiros, pilotos e demais tripulantes, exercendo a liderança técnica da equipe embarcada e mantendo comunicação permanente com a Central de Regulação Médica e o Médico Regulador.

VI – Coordenar e gerenciar as missões aeromédicas em todas as suas etapas, desde a origem até o destino do paciente, articulando-se com unidades pré-hospitalares, hospitalares e equipes de apoio em solo, assegurando a continuidade e a qualidade da assistência.

VII – Determinar, em conjunto com a Central de Regulação Médica, a unidade hospitalar de destino, observando a gravidade do caso, a disponibilidade de leitos e os protocolos assistenciais vigentes.

VIII – Realizar orientação técnica ao piloto-comandante, copiloto e tripulante operacional quanto ao posicionamento da aeronave para decolagem, pouso, voo pairado e operações em locais restritos, bem como aplicar e zelar pelo cumprimento das normas de segurança de voo.

IX – Empregar técnicas verticais, embarque e desembarque a baixa altura, em solo ou em voo, bem como atuar em extração manual de vítimas e transporte operacional, assegurando a segurança do paciente, da equipe, da aeronave e de terceiros.

X – Manter condicionamento físico compatível com as exigências da função, encontrando-se apto a atuar em locais de difícil acesso, sob intempéries e em cenários adversos, tais como altura, água, áreas colapsadas, desastres e ocorrências com múltiplas vítimas, desde que estabelecidas condições seguras para o atendimento.

XI – Preparar, organizar, inspecionar e checar a aeronave, mochilas, materiais, equipamentos e medicamentos antes, durante e após as missões, garantindo sua correta utilização,

acondicionamento, conservação, reposição e rastreabilidade, conforme os Protocolos Operacionais Aeromédicos – POPA e as Rotinas Operacionais Aeromédicas – ROPA.

XII – Realizar e supervisionar o controle, registro, armazenamento e utilização de materiais, medicamentos, psicotrópicos e entorpecentes, em conformidade com as normas legais e institucionais vigentes.

XIII – Preencher, supervisionar e validar corretamente as fichas de Atendimento Pré-Hospitalar Aéreo, APH Avançado, fichas de regulação, relatórios assistenciais e registros de ocorrências, em meio físico ou digital, assegurando a fidedignidade, rastreabilidade e integridade das informações.

XIV – Manter prontidão durante todo o período de plantão, por meio dos dispositivos oficiais de comunicação, ciente de que os horários de saída poderão ser alterados em razão da natureza das ocorrências aeromédicas.

XV – Prestar assistência específica à gestante, parturiente e ao recém-nascido, aplicando protocolos materno-infantis avançados, inclusive realizando parto em situações emergenciais, quando necessário.

XVI – Atuar em conformidade com os protocolos de biossegurança, normas da aviação civil e diretrizes institucionais do Consórcio, zelando pela segurança do paciente, da equipe e da operação.

XVII – Participar de treinamentos, simulações operacionais, capacitações técnicas, atividades do Núcleo de Educação Permanente – NEP, pesquisas científicas e eventos técnicos, quando designado, visando à atualização contínua e ao aprimoramento das práticas aeromédicas.

XVIII – Representar o SAAV em reuniões, eventos e atividades técnicas institucionais, quando formalmente designado.

XIX – Cumprir e fazer cumprir as normas éticas, técnicas, administrativas e operacionais do Consórcio, do SAMU/CISDESTE, do CISDESTE/BOA e dos órgãos reguladores da saúde e da aviação civil, zelando pela imagem institucional e pela excelência dos serviços prestados.

XX – Executar outras atividades correlatas ao emprego público ou aquelas que lhe forem determinadas por seu superior hierárquico, desde que compatíveis com a natureza do cargo e com a legislação vigente.

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO INTERNO
PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PERMANENTES PARA ATUAR NO
SUPORTE AÉREO AVANÇADO DE VIDA – SAAV
ANEXO IV - PONTUAÇÃO POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ENFERMEIRO DE VOO

CÓDIGO	Enfermeiro de voo	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA*
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Doutorado com enfoque na área de Suporte Aéreo Avançado de Vida, na modalidade <i>stricto sensu</i>	4,00	01	4,00
1.02	Doutorado em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.01, na modalidade <i>stricto sensu</i>	3,00	01	3,00
1.03	Mestrado com enfoque na área de Suporte Aéreo Avançado de Vida, na modalidade <i>stricto sensu</i>	2,00	01	2,00
1.04	Mestrado em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.03, na modalidade <i>stricto sensu</i>	2,00	01	2,00
1.05	Curso de Pós-Graduação em áreas correlatas à atuação que não sejam as previstas no anexo II deste edital, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de especialização.	1,00	01	1,00
1.06	Curso específico de Suporte Médico Avançado de Vida - AMLS, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.07	Curso específico de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – ACLS, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,25	01	0,25

1.08	Curso específico de Suporte de Vida no Trauma Pré-Hospitalar – PHTLS, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.09	Curso específico de Suporte Avançado de Vida em Pediatria – PALS, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.10	Curso específico de Suporte de Vida Avançado ao Trauma – ATLS, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.11	Curso específico de Suporte de Avançado de Vida em Obstetrícia – ALSO, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.12	Cursos livres de Atualização na área de Urgência e Emergência, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, em Segurança de Voo, Fisiologia Aeronáutica, Procedimentos de Emergência e Uso de Equipamentos homologados pela ANAC. Treinamento específico em rotinas operacionais de transporte aeromédico.	0,25	04	1,00
1.13	Curso específico de Ventilação Mecânica em Adultos, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,50	01	0,50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço em Suporte Aéreo Avançado de Vida, no setor público e/ou privado, na atividade de Enfermeiro.	0,30	10 semestres	3,00
2.02	Tempo de serviço em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, no setor público e/ou privado, na atividade de Enfermeiro.	0,20	10 semestres	2,00

Observações:

- Os cursos livres de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020, em instituições reconhecidas e certificadas.
- Os cursos de ACLS, AMLS, PALS e ALSO serão válidos com certificação atualizada a partir de 2015.
- Os cursos de ATLS e PHTLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2016.
- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- Não serão pontuados como experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular, o tempo de Residência Médica e tempo de docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.

7. Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
8. A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
9. Experiências adquiridas em períodos concomitantes serão consideradas individualmente e de forma cumulativa.
10. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

MÉDICO DE VOO

CÓDIGO	MÉDICO DE VOO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA*
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Doutorado com enfoque na área de Suporte Aéreo Avançado de Vida, na modalidade <i>stricto sensu</i>	3,00	01	3,00
1.02	Doutorado em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.01, na modalidade <i>stricto sensu</i>	2,00	01	2,00
1.03	Mestrado com enfoque na área de Suporte Aéreo Avançado de Vida, na modalidade <i>stricto sensu</i>	1,00	01	1,00
1.04	Mestrado em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.03, na modalidade <i>stricto sensu</i>	1,00	01	1,00
1.05	Curso de Pós-Graduação na área de Suporte Aéreo Avançado de Vida, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de especialização.	1,00	01	1,00
1.06	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.05, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de especialização.	1,00	01	1,00
1.07	Programas de Complementação Especializada (<i>fellowship</i>) em temas específicos de Suporte Aéreo Avançado de Vida ou outras áreas correlatas à atuação.	0,5	02	1,00
1.08	Curso de Pós-Graduação na área de Suporte Aéreo Avançado de Vida, na modalidade de Residência Médica.	1,00	01	1,00

1.09	Curso de Pós-Graduação em especialidades médicas*, que não seja a prevista no código 1.08, na modalidade de Residência Médica.	1,00	01	1,00
1.10	Curso específico de Suporte Médico Avançado de Vida - AMLS, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,5	01	0,5
1.11	Curso específico de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – ACLS, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,5	01	0,5
1.12	Curso específico de Suporte de Vida no Trauma Pré-Hospitalar – PHTLS, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.13	Curso específico de Suporte Avançado de Vida em Pediatria – PALS, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.14	Curso específico de Suporte de Vida Avançado ao Trauma – ATLS, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.15	Curso específico de Suporte de Avançado de Vida em Obstetrícia – ALSO, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.16	Cursos livres de Atualização na área de Urgência e Emergência, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, em Segurança de Voo, Fisiologia Aeronáutica, Procedimentos de Emergência e Uso de Equipamentos homologados pela ANAC. Treinamento específico em rotinas operacionais de transporte aeromédico.	0,25	04	1,00
1.17	Curso específico de Ventilação Mecânica em Adultos, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,50	01	0,50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço em Suporte Aéreo Avançado de Vida, no setor público e/ou privado, na atividade de Médico.	0,25	10 semestres	2,50
2.02	Tempo de serviço em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, no setor público e/ou privado, na atividade de Médico.	0,20	10 semestres	2,00

(*) Clínica Médica; Clínica Cirúrgica (Angiologia e Vascular, Cancerologia, Cardiovascular, Mão, Cabeça e Pescoço, Aparelho Digestivo, Pediatria, Plástica, Torácica, Coloproctologia, Mastologia, Urologia); Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina Intensiva (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurologia e Infectologia).

Observações:

1. Os cursos livres de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020, em instituições reconhecidas e certificadas.
2. Os cursos de ACLS, AMLS, PALS e ALSO serão válidos com certificação atualizada a partir de 2015.
3. Os cursos de ATLS e PHTLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2016.
4. Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
5. Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
6. Programas de Complementação Especializada e a Residência Médica somente serão pontuados, caso tenham sido concluídos até a data de apresentação dos títulos.
Não serão pontuados como experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular, o tempo de Residência Médica e tempo de docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
7. Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
8. A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
9. Experiências adquiridas em períodos concomitantes serão consideradas individualmente e de forma cumulativa.
10. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

REGRAS DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIA DE RELAÇÃO DE TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatutário, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação ou arquivo da CTPS digital, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação ou arquivo da CTPS digital, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação ou arquivo da CTPS digital, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços) somado à declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelos menos o primeiro e o último recibo do período de trabalho como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.